



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CLEMENTINA/SP E A EMPRESA R.A.P APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, nº 151, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.576.668-5 - SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, residente e domiciliado a Rua Stélio Machado Loureiro, 520 na cidade de Clementina, Estado de São Paulo e de outro lado, a empresa **R.A.P APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.968.107/0001-04, Inscrição Estadual nº 224.173.830.116, com sede na Rodrigues César, 174 – Vila dos Lavradores, CEP 18609-082, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18609-082, doravante denominada Detentora, representada neste ato pelo Sr. Silvio Ricardo Pinceli, portador da Cédula de Identidade nº 21.649.681-SSP/SP e CPF nº 130.952.458-07,, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º 01/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, doravante denominado Procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão a presente Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 2.045/2008 e 2.661/2011, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo, relativo aos itens abaixo, nas quantidades constantes no Anexo I, tendo como base o preço praticado aos consumidores, para atender as necessidades dos setores municipais.

10	AM P	ACLASTA FRASC	3	EUROFAR MA	730,0 00	2.190,0 00
11	CO MP	ADDERA D3 10.000 UI	100 0	ALTHAIA	2,600	2.600,0 00
13	CO MP	ADDERA D3 7000 UI	100 0	ALTHAIA	1,530	1.530,0 00
40	CO MP	Bensilato de anlodipino+ Olmesartana medoxomila 20/5 mg	500	E M S	1,700	850,00 0
41	CO MP	Bensilato de anlodipino+ Olmesartana medoxomila 40/5 mg	500	SANOFI	1,900	950,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



42	CO MP	Bensilato de anlodipino+ Olmesartana medoxomila 40/10 mg	500	E M S	1,930	965,00 0
59	CO MP	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	700 0	E M S	0,120	840,00 0
60	CO MP	CARVEDILOL 25 MG COMP	100 0	E M S	0,200	200,00 0
61	CO MP	CARVEDILOL 3,25 MG COMP	300 0	E M S	0,100	300,00 0
62	CO MP	CARVEDILOL 6,25MG COMP	700 0	E M S	0,109	763,00 0
77	CO MP	CITALOPRAM 20 MG	600	SANDOZ	0,150	90,000
12 6	FRA SC	DIMETICONA 75mg/ml GOTAS 15ml	100 0	CIMED	1,500	1.500,0 00
12 7	CO MP	Diosmina + hesperidina 900/100 mg	100 0	SERVIER	3,000	3.000,0 00
13 4	AM P	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	500	EUROFAR MA	3,500	1.750,0 00
14 0	CO MP	DOMPERIDONA 10 MG COMP	100 0	SANOFI MEDLEY	0,089	89,000
14 1	FRA SC	DOMPERIDONA 1MG/ML	100	SANOFI MEDLEY	9,200	920,00 0
15 1	FRS	ESCABIN FRS	300	CIFARMA	4,200	1.260,0 00
15 3	CO MP	Esomeprazol (Nexium) 20mg comprimido	100 0	E M S	1,000	1.000,0 00
15 4	CO MP	Esomeprazol (Nexium) 40mg comprimido	100 0	E M S	2,000	2.000,0 00
18 3	FRA SC	FLUCINOLONA ACETONIDA+ SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10.000UI/ML+3,500MG/ML+20MG/ML (OTOMIXYN)	300	ELOFAR	2,800	840,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



187	COMP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG COMP	1000	MSD	6,720	6.720,00
193	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETAVEL	600	BLAU	0,450	270,00
203	UND	HEPA MERZ (Aspartato de ornitina)	150	BIOLAB	8,140	1.221,00
207	COMP	Indapamida 1,5 mg	600	GERMED	0,250	150,00
217	COMP	JARDIANCE 25 MG	600	BOEHRINGER	5,860	3.516,00
231	COMP	LEVOFLOXACINO 500MG	7000	CIMED	0,479	3.353,00
238	COMP	LINAGLIPTINA 5MG COMP	3000	BOEHRINGER	5,300	15.900,000
246	FRA SC	Maleato de bronfeniramina 2 mg + Cloridrato de fenilefrina 2,5 mg Gts	600	ELOFAR	6,500	3.900,00
256	COMP	Metilfenidato 18 mg	500	JANSSEN	6,820	3.410,00
257	COMP	Metilfenidato 36 mg	500	JANSSEN	9,680	4.840,00
258	COMP	Metilfenidato 54 mg	500	JANSSEN	9,680	4.840,00
261	COMP	NALTREXONA 4,5MG	300	U.QUIMICA OBS: 50 MG	2,360	708,00
286	FRS	PEN-VE-ORAL (FENOXIMETILPENICILINA) 400.000 UI/5ML	200	EUROFAR MA	21,460	4.292,00
288	COMP	POLIVITAMINICO COMP	7000	BIONATUS	0,050	350,00
315	COMP	Rosuvastatina 20 mg	500	GERMED	0,600	300,00
338	COMP	succinato de metoprolol (selozok) 100 mg	600	ACCORD	1,180	708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



339	CO MP	succinato de metoprolol (selozok) 25 mg	400	ACCORD	0,360	144,000
374	CO MP	VINOQ 10 MG	1000	MARJAN	2,330	2.330,000
379	CO MP	JANUVIA 100 MG	1000	MSD	6,320	6.320,000
380	CO MP	PROCORALAN 5 MG	1000	SERVIER	1,909	1.909,000
381	CO MP	TRAYENTA 5 MG	1000	BOEHRINGER	4,990	4.990,000
384	CO MP	BISOCORDIL 5 MG	300	BRAINFARMA	0,089	26,700
387	CO MP	SULFADIAZINA 500MG 100 COMP	300	SOBRAL	0,260	78,000
388	CO MP	PIRIMETAZINA 25MG 100 COMP	300	FMQ	0,090	27,000
389	CO MP	ACIDO FOLINICO 15MG 100 COMP	30	HIPOLABOR	1,700	51,000
392	CO MP	CLINDAMICINA 300MG 100 COMP	300	U.QUIMICA	1,000	300,000

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL/RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na clausula precedente.

2.2 - Os medicamentos e materiais de consumo, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue em até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido feito pelo responsável.

2.3 - A entrega dos itens deverão ser feita conforme requisitadas nos departamentos comunicados pelo responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ 94.290,70 (noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta centavos), conforme proposta da Contratada no Procedimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESPESA

4.1 - Os recursos para a execução do objeto do presente contrato advirão da Fazenda Pública do Município de Clementina e serão deduzidos do orçamento relativo ao exercício de 2020, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



10.301.0008.2022.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2024.05.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2017.01.31000 – 3.3.90.32.00 – Material de Consumo – Fundo Municipal Saúde
10.301.0008.2021.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde
10.301.0008.2023.02.31000 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Dist. Gratuita – Funda Municipal Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 - O prazo da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado pelo Prefeito deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Detentora declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Detentora quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximos ou remotos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGACÕES

8.1 - A Detentora deverá entregar os itens ganhos conforme solicitado pelo funcionário deste município, em até 3 dias a contar do recebimento da requisição.

8.2 – A Detentora deverá apresentar amostras dos itens vencidos, caso seja solicitado, para eventuais testes de laboratório (conforme Súmula 19 do T.C.E.);

8.32 – Os itens entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

9.1.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

9.1.2. **multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste contrato, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3. **multa de 10%** (dez por cento), decorrente da inadimplência contratual ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova assinatura de Ata de Registro de Preços.

9.1.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Detentora, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



9.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Clementina-SP, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Licitatório, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

11.2 - Eventuais danos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Detentora, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

11.3 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

11.4 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5 - A Detentora deverá manter, durante toda a execução da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação dos preços registrados nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br.

13.2 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente nos termos da Lei Orgânica e no site oficial www.clementina.sp.gov.br, para orientação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



14.1 - O foro do contrato será o da Comarca de Birigui– Estado de São Paulo, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Clementina, 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Clementina
Célia Conceição Freitas Galhardo
Prefeita Municipal

R.A.P Aparecida Com. de Med. Ltda.
Sílvio Ricardo Pinceli
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo
Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"
CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507
SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

CONTRATADO: R.A.P APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATO Nº 06/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo através do sistema de Registro de Preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Clementina, 06 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional gabinete@clementina.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@clementina.sp.gov.br

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.